



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2018

Ano IV | Edição nº 545

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2018

Ano IV | Edição nº 545

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 6.917.

DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, VIII, LOM. . .

NOMEIA Comissão Organizadora do Carnaval 2.018 de Américo de Campos, "Américo Folia", responsável pela realização e prestação de contas do evento, a qual será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: EUNICE CROQUE ACHILLES, RG. nº. 23.148.491-4, C.P.F. nº. 129.546.538-84;

Secretária: LADY DIANA LEMOS ALVES, RG. nº. 33.182.640-9, C.P.F. nº. 294.297.328-54;

Tesoureiro: ADRIANA DE ALMEIDA BRAGA, RG. nº. 13.690.425-7, C.P.F. nº. 087.177.788-67;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

05 de Janeiro de 2018.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 6.935. 22 DE JANEIRO 2.018.

"Dispõe sobre designação de profissional do quadro do magistério público municipal, para exercer a docência em curso de formação e capacitação do Programa de Desenvolvimento Profissional, nos termos da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013 e os incisos I, II, III e IV, do artigo 214, da Constituição Federal e dá outras medidas correlatas".

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2017, bem como o artigo 214, da Constituição Federal...

RESOLVE:

Considerando que os incisos I, II, III e IV, do artigo 214, da Constituição Federal, estão em consonância com o Plano Nacional de Educação, bem como o Plano Municipal de Educação;

Considerando que uma das metas de fundamental importância existente no Plano Municipal de Educação, está relacionada com os cursos de formação continuada e capacitação profissional dos profissionais do quadro do magistério público municipal;

Considerando que o artigo 50, da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013, reafirma a obrigatoriedade do Município, nos termos dos artigos 67 e 87, da Lei Federal 9394/96, implementar programas de desenvolvimento profissional de docentes, através de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e atualização conforme as diretrizes curriculares nacionais;

Considerando que trata-se de um projeto do Departamento Municipal de Educação, a formação e a capacitação dos profissionais do quadro do magistério público sob a compreensão radical dos fundamentos das ações docentes, como um dos elementos que favorecem a promoção da competência profissional e, de forma mais ampla a autonomia do docente com o objetivo de sua qualificação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2018

Ano IV | Edição nº 545

Página 3 de 3

Considerando que os programas a serem oferecidos na área da educação devem ser ministrados por profissional do quadro do magistério público municipal, de provimento efetivo e que possui as devidas qualificações, com a respectiva homologação do órgão gestor da educação;

Considerando que há previsão legal para afastamento de profissional do quadro do magistério público municipal, para exercer atividades correlatas do cargo de provimento efetivo de professor, para a docência em cursos de capacitação do pessoal da educação, nos termos do artigo 53, inciso II, § 2º, da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013, justificando-se o interesse público, razões pelas quais, resolve baixar à seguinte,

Art. 1º - Fica designado para exercer as funções de DOCÊNCIA, na formação continuada do programa de desenvolvimento profissional, aos profissionais do quadro do magistério público municipal, nos termos do artigo 50, combinado com o artigo 53, inciso II, § 2º, todos da Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013, o senhor MARCELO VIOLIN CHABOLI, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 22.868.441-9 - SSP/SP e do CPF. nº. 169.700.968-90, Professor de Educação Básica II, de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para efeito de remuneração das funções de docência, na formação continuada do programa de desenvolvimento profissional, o servidor ora designado perceberá seus vencimentos de acordo com o seu enquadramento – Grau D – Anexo III – Escala de Salários e Vencimentos da Classe de Docentes – Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013, com jornada de trabalho docente de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Compete ao Departamento Municipal de Educação a elaboração do Programa de Desenvolvimento Profissional de capacitação e formação continuada aos docentes das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, elencando os objetivos gerais e específicos, frequência e avaliação, no que diz respeito ao respectivo curso.

Parágrafo único – O responsável pela docência do Programa de Desenvolvimento Profissional de capacitação e formação continuada, a cada bimestre, deverá enviar relatório completo das atividades

pedagógicas desenvolvidas, inclusive à frequência e a devida avaliação dos profissionais do quadro do magistério público municipal inscrito no respectivo programa.

Art. 4º - As atividades pedagógicas do Programa de Desenvolvimento Profissional de capacitação e formação continuada, de competência do Departamento Municipal de Educação, serão realizadas nas unidades de educação básica, bem como no Órgão Gestor da Educação Municipal, levando-se em conta o Calendário Escolar do respectivo ano letivo, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - O Departamento Municipal de Educação dará ciência do referido Programa de Desenvolvimento Profissional ao Conselho Municipal de Educação, como órgão deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e controlador das Políticas de Educação Municipal, cujas competências estão contidas nos incisos do artigo 2º, da Lei 1.935, de 1º de julho de 2016.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 5.710, de 16 de dezembro de 2015.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
22 de Janeiro de 2018.

CARLOS ROBERTO ACHILLES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA
Chefe do Departamento de Administração